



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

MENSAGEM nº 01/2025

Campo do Meio, 08 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto:

Encaminha PROJETO DE LEI N.º 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre:

“REVISÃO GERAL ANUAL DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FIXA NOVO PISO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Desta forma, em relação ao projeto encaminhados, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, bem como, ante ao recesso legislativo, requer seja CONVOCADA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, para apreciação do referido Projeto na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - M.G.	
<u>PROTOCOLO</u>	
DOCUMENTO RECEBIDO	
NO DIA:	08.10.1.25
ÀS	12:55 HORAS
	



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

PROJETO DE LEI N.º 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

“Concede revisão geral anual do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Campo do Meio e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, fixa novo piso salarial e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral anual ao quadro de servidores do Município de Campo do Meio e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Primeiro. Fica estabelecido em 7,50 % (sete e meio por cento), em consonância com ao IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,84% - quatro vírgula oitenta e quatro por cento), acrescido de um ganho real de 2,66% (dois vírgula sessenta e seis por cento), como índice de revisão geral anual, o qual deverá ser aplicado sobre os vencimentos dos funcionários efetivos, comissionados e contratados, bem como, aos pensionistas e inativos do Poder Executivo do Município de Campo do Meio e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 2º Fica definido o piso salarial dos servidores do Município de Campo do Meio e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o Decreto Federal Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Meio, 08 de janeiro de 2025.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG

Justificativa ao PROJETO DE LEI N° 01/2025.

Campo do Meio/MG, 08 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade adequar os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, concedendo revisão geral anual ao quadro de servidores do Município de Campo do Meio e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Destarte, trata-se de um Projeto de imposição constitucional, em vista disso, contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Excelências para aprovação desta importante matéria com a maior brevidade possível.

Face ao exposto, solicitamos aos nobres pares desta Augusta Casa Legislativa a análise e votação do referido projeto em apreço.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal